



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 3º andar - Sala 311 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.004483/2021-50

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS PARA APOIAR A DIRETORIA DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO LEVANTAMENTO, PROPOSIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE LIDERANÇA E GESTÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Contratar consultor(a) individual especialista em assuntos educacionais I para apoiar a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica no levantamento, proposição e implementação de estratégia de identificação e intervenção precoce em situações de evasão e abandono escolar entre o 9º ano do Ensino Fundamental e o 1º ano do Ensino Médio.

1.2. Objetivos Específicos

Esse profissional terá como seus objetivos específicos:

- a) Assessorar o MEC no planejamento do *Early Warning System* como estratégia para identificação e intervenção precoce em situações de evasão e abandono escolar entre o 9º ano do Ensino Fundamental e o 1º ano do Ensino Médio;
- b) Assessorar e apoiar o MEC na elaboração e implementação de um sistema de alerta preventivo a ser implementado pelas escolas dos anos finais do Ensino Fundamental como forma de evitar a evasão e o abandono escolar;
- c) Assessorar as unidades escolares na implementação e avaliação do Sistema de Alerta Preventivo e seu impacto na evasão e abandono escolar.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O Ministério da Educação-MEC, em atendimento aos seus deveres constitucionais e às demais legislações correlatas, tem por objetivo a oferta de educação de qualidade para todos, buscando, por meio de sua Secretaria de Educação Básica, estabelecer políticas públicas que propiciem a melhoria da qualidade da Educação Básica, de forma a atender a um conjunto de objetivos valorosos para o ensino no país, dentre os quais se relevam: promover o acesso, permanência e aprendizagem com equidade nos sistemas de ensino municipais, estaduais e distrital. Neste sentido, foi desenhado o Programa para o Ensino Fundamental que busca delinear uma política educacional que proporcione melhoria na qualidade do ensino e maximize o atingimento das metas do PNE. O Programa terá como objetivo principal fomentar junto às escolas dos anos finais do Ensino Fundamental estratégias que garantam o aprendizado na idade adequada, apoiando crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social a permanecerem na escola, aprenderem e progredirem em uma trajetória escolar adequada, diante do cenário de e pós pandemia.

2.2. O Programa estabelece quatro Eixos de atuação: “Liderança e Gestão escolar com uso de evidência”, “Organização pedagógicas e escolar”, “Transição entre etapas” e “Inovação. No Eixo “Liderança e

Gestão Escolar com uso de evidências” espera-se apoiar a tomada de decisão dos gestores, de forma a prevenir e antecipar situações de evasão escolar e reprovação, com foco nos 6º e 9º anos, tendo em vista os altos índices de abandono e evasão entre as etapas.

2.3. Para garantir a implementação eficiente do Eixo, o Acordo de Empréstimo firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma estratégia fundamental. Sob a gestão da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) e por meio da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (DPD), esse Projeto inclui uma série de ações de suporte às Secretarias de Educação Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, contribuindo para a prevenção da evasão e reprovação.

2.4. O Acordo é estruturado por meio de dois Componentes. O Componente 1 é a implementação do instrumento de financiamento Programa por Resultados (*Program for Results, PforR*) que vincula desembolsos a resultados educacionais alinhados com os objetivos do Programa. Assim, esse componente garante a priorização da implementação de ações delineadas pelo Programa e pela Política de Fomento às EMTI, possibilitando a esses programas a perenidade e relevância estratégica de que elas necessitam. Em paralelo, o Componente 2 financia a contratação de um conjunto de assistências técnicas especializadas que trarão suporte ao MEC e às SEE ao longo da implementação do Programa, abrangendo as principais frentes de trabalho, desde a comunicação até a realização de diagnósticos, suporte à elaboração de planos e desenvolvimento de modelos de currículos.

2.5. As contratações serão regidas pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, em conformidade ao parágrafo 5º do artigo 42 da Lei 8.666/1993. Vale ressaltar que além da SEB, os *stakeholders* envolvidos com a execução dessas ações incluem, entre outros setores: a Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA), a Consultoria Jurídica do MEC (Conjur), o Gabinete da SEB, o Gabinete da DPD, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Meta 2 do (PNE), estabelece como objetivo a universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência, que é 2024. Para aferir o alcance da Meta 2, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) utiliza dois indicadores:

- Indicador 2A: Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).
- Indicador 2B: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

3.2. Em 2019, o Brasil alcançou um percentual de 98,1% das crianças e adolescentes de 6 a 14 anos na escola, tendo basicamente universalizado o atendimento escolar da população nessa faixa etária. No entanto, no que se refere a meta de garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, por meio do Indicador 2B, a variação foi, em média, de 1,2 p.p. ao ano, o que é insuficiente para que a meta seja alcançada no prazo previsto. No ano de 2019 foi alcançado um percentual 78,4%. Para a meta ser atingida em 2024, será preciso que este indicador cresça, em média, 3,3 p.p. ao ano, sendo que o maior crescimento registrado foi no biênio 2018-2019, quando o indicador progrediu 2,6 p.p.

3.3. Ao analisarmos os dados produzidos pelo INEP identificamos um salto nas taxas de evasão a partir do 6º ano, onde se dá o início do ensino fundamental anos finais, sendo ainda mais acentuada na transição do 9º ano do ensino fundamental para o 1º ano do ensino médio. No sexto ano temos uma taxa de 3,4 p.p, sendo crescente ao longo do ensino fundamental chegando ao 9º ano com uma taxa de 7,2 p.p. A

maior elevação é observada no 1º ano do ensino médio, onde a taxa atinge 11.8 p.p, ou seja, uma elevação na taxa de 4.6 p.p na transição do 9º para o 1º ano.

3.4. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece percentual mínimo de frequência do aluno, destacando que o poder público, dentro de sua esfera de atuação deve “zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.” (LDB, art. 5º, III), sendo que “o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação” (LDB, art. 24, VI).

3.5. O acompanhamento da frequência escolar se mostra importante, uma vez que por meio deste indicador é possível acompanhar o que está ocorrendo na vida escolar do aluno e buscar detectar as motivações da infrequência, como desmotivação ou problema particular que esteja refletido em sua assiduidade às aulas. A infrequência dos alunos é fator prejudicial, uma vez que o aluno perde conteúdo, podendo refletir em seu desempenho escolar, cabendo ainda destaque um resultado ainda mais drástico que é a evasão escolar que pode resultar da falta de motivação para frequentar a escola.

3.6. Diversas são as razões que levam um estudante a evadir ou abandonar a escola. O Indicador 2B traz importantes dados que se relacionam com as causas de evasão, quando revelam as grandes disparidades relacionadas a marcadores regionais, socioeconômico, de raça e gênero sendo destaque as questões socioeconômicas.

3.7. O mapeamento dessas causalidades precocemente pode contribuir para construção de intervenções que possibilitem a prevenção da evasão e abandono escolar. Uma das estratégias apontada pela literatura é o *Early Warning System*. Por meio de um estudo de causalidades e dos estudantes matriculados, a escola identifica aqueles que possuem um risco maior de evasão e abandono, mapeia os fatores de risco e planeja intervenções de prevenção.

3.8. Esse tipo de sistema de alerta preventivo pode contribuir para as metas estabelecidas para o Programa para o Ensino Fundamental, sendo necessária assessoria técnica para levantar dados e processos, desenhar o escopo do projeto, implementar e avaliar seus impactos.

3.9. Diante disso, faz-se muito relevante contar com essa consultoria especializada para fortalecer a capacidade técnica do MEC, no âmbito da execução deste Programa, a fim de prestar suporte às Secretarias de Educação Estaduais e Municipais e do Distrito Federal, de forma a atingir o objetivo de prevenção a evasão escolar e reaprovação dos estudantes, sobretudo entre a etapa do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

4. ATIVIDADES

As principais atribuições do consultor estão descritas nas subseções abaixo. Além destas, o consultor também deve realizar quaisquer outras atividades que forem requeridas para o atendimento dos objetivos deste termo, devendo inteirar-se da concepção global do objeto para exercer com segurança as atividades descritas abaixo, e desenvolver a sua atuação de forma integrada e sincronizada com a Coordenação-Geral do Ensino Fundamental.

4.1. **Assessorar o MEC no planejamento do Early Warning System – EWS como estratégia para identificação e intervenção precoce em situações de evasão e abandono escolar entre o 9º ano do Ensino Fundamental e o 1º ano do Ensino Médio:**

- a) Mapear iniciativas de EWS nacionais e internacionais na Educação Básica, enfatizando formas de implementação, desafios e impactos;
- b) Mapear situações que podem afetar o desempenho escolar dos alunos, acarretando sua evasão ou reaprovação;
- c) Mapear fatores de risco e de proteção para evasão e abandono escolar, embasando-se em estudos e evidências científicas; bem como formas de intervenção nas causalidades da infrequência escolar;

- d) Elaborar ferramentas de identificação dos fatores de risco e de proteção para a evasão e abandono escolar;
- e) Assessorar o planejamento de solução que possa ser implementada em âmbito nacional para prevenção da evasão e abandono escolar.
- f) Participar de reuniões relacionadas ao planejamento.

4.2. Asessorar e apoiar o MEC na elaboração e implementação de um sistema de alerta preventivo a ser implementado pelas escolas dos anos finais do Ensino Fundamental como forma de evitar a evasão e o abandono escolar:

- a) Assessorar o MEC na articulação junto às Entidades Executoras e unidades escolares aderentes do Programa para o Ensino Fundamental para adaptação, planejamento e implementação do sistema de alerta preventivo, como estratégia do Eixo 1 do Programa;
- b) Elaborar e implementar ferramenta de gestão da implementação da estratégia de sistema de alerta preventivo;
- c) Acompanhar a implementação local do sistema de alerta preventivo;
- d) Propor metodologias pedagógicas para prevenção a evasão escolar e reprovação, de forma a envolver toda a comunidade escolar nas soluções para a problemática.
- e) Participar de reuniões relacionadas a elaboração e implementação do sistema de alerta.

4.3. Asessorar as unidades escolares na implementação e avaliação do Sistema de Alerta Preventivo e seu impacto na evasão e abandono escolar:

- a) Elaborar material de orientação e procedimentos para implementação de ações de prevenção a evasão escolar e reprovação;
- b) Propor metodologia de busca ativa dos estudantes identificados em situação de infrequências;
- c) Propor ferramentas e rotinas de gestão para que as unidades escolares possam acompanhar os estudantes, realizar as intervenções e avaliar os impactos;
- d) Assessorar o MEC na articulação junto às unidades escolares aderentes do Programa para o Ensino Fundamental;
- e) Avaliar o impacto no sistema de alerta preventivo na evasão e abandono escolar, sobretudo entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.
- f) Participar de reuniões com as unidades escolares

4.4. Importante frisar que o analista terá papel consultivo e orientador, não cabendo a ele nenhum poder decisório, uma vez que todos os atos decisórios serão dos servidores do MEC envolvidos nos processos.

4.5. As atividades do consultor serão desenvolvidas, preferencialmente, no MEC, que disponibilizará espaço físico e equipamento, sempre que os protocolos de saúde assim permitirem. Entretanto, em virtude da pandemia do COVID-19, instalada mundialmente, há previsão de trabalho remoto por meio de ferramentas previstas no Ministério da Educação que serão acordados durante a reunião de negociação do contrato.

5. PRODUTOS

5.1. Os produtos que o consultor deve entregar estão descritos na tabela abaixo. Cada produto engloba um conjunto das atividades descritas na seção anterior.

PRODUTOS

1	Assessorar o MEC no planejamento do Early Warning System – EWS como estratégia para identificação e intervenção precoce em situações de evasão e abandono escolar entre o 9º ano do
---	--

	Ensino Fundamental e o 1º ano do Ensino Médio Relatório técnico com mapeamento de iniciativas de EWS nacionais e internacionais na Educação Básica, enfatizando formas de implementação, desafios e impactos;
2	Assessorar o MEC no planejamento do Early Warning System – EWS como estratégia para identificação e intervenção precoce em situações de evasão e abandono escolar entre o 9º ano do Ensino Fundamental e o 1º ano do Ensino Médio Relatório técnico com mapeamento de situações que podem afetar o desempenho escolar dos alunos, acarretando sua evasão ou reaprovação;
3	Assessorar o MEC no planejamento do Early Warning System – EWS como estratégia para identificação e intervenção precoce em situações de evasão e abandono escolar entre o 9º ano do Ensino Fundamental e o 1º ano do Ensino Médio Relatório técnico com mapeamento de fatores de risco e de proteção para evasão e abandono escolar, embasando-se em estudos e evidências científicas; bem como formas de intervenção nas causalidades da infrequência escolar;
4	Assessorar o MEC no planejamento do Early Warning System – EWS como estratégia para identificação e intervenção precoce em situações de evasão e abandono escolar entre o 9º ano do Ensino Fundamental e o 1º ano do Ensino Médio Relatório técnico com proposição de ferramentas de identificação dos fatores de risco e de proteção para a evasão e abandono escolar e planejamento de solução que possa ser implementada em âmbito nacional para prevenção da evasão e abandono escolar;
5	Assessorar e apoiar o MEC na elaboração e implementação de um sistema de alerta preventivo a ser implementado pelas escolas dos anos finais do Ensino Fundamental como forma de evitar a evasão e o abandono escolar Relatório técnico com apresentação dos dados de articulação junto às Entidades Executoras e unidades escolares aderentes do Programa para o Ensino Fundamental para adaptação e planejamento do sistema de alerta preventivo, como estratégia do Eixo 1 do Programa;
6	Assessorar e apoiar o MEC na elaboração e implementação de um sistema de alerta preventivo a ser implementado pelas escolas dos anos finais do Ensino Fundamental como forma de evitar a evasão e o abandono escolar Relatório técnico com apresentação da ferramenta de gestão da estratégia de sistema de alerta preventivo;
7	Assessorar e apoiar o MEC na elaboração e implementação de um sistema de alerta preventivo a ser implementado pelas escolas dos anos finais do Ensino Fundamental como forma de evitar a evasão e o abandono escolar Relatório técnico com apresentação dos dados de acompanhamento da implementação da ferramenta de gestão do sistema de alerta preventivo;
8	Assessorar e apoiar o MEC na elaboração e implementação de um sistema de alerta preventivo a ser implementado pelas escolas dos anos finais do Ensino Fundamental como forma de evitar a evasão e o abandono escolar Relatório técnico com proposição de metodologias pedagógicas para prevenção a evasão escolar e reaprovação, de forma a envolver toda a comunidade escolar nas soluções para a problemática;

9	Assessorar as unidades escolares na implementação e avaliação do Sistema de Alerta Preventivo e seu impacto na evasão e abandono escolar Relatório técnico com proposição de material de orientação e procedimentos para implementação de ações de prevenção a evasão escolar e reaprovação;
10	Assessorar as unidades escolares na implementação e avaliação do Sistema de Alerta Preventivo e seu impacto na evasão e abandono escolar Relatório técnico com proposição de metodologia de busca ativa dos estudantes identificados em situação de infrequências;
11	Assessorar as unidades escolares na implementação e avaliação do Sistema de Alerta Preventivo e seu impacto na evasão e abandono escolar Relatório técnico com proposição de ferramentas e rotinas de gestão para que as unidades escolares possam acompanhar os estudantes, realizar as intervenções e avaliar os impactos;
12	Assessorar as unidades escolares na implementação e avaliação do Sistema de Alerta Preventivo e seu impacto na evasão e abandono escolar Relatório técnico de avaliação do impacto no sistema de alerta preventivo na evasão e abandono escolar, sobretudo entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

5.2. Os produtos acima dependem de documentos oficiais dos Programas. Esses documentos podem ser alterados durante a execução, permanecendo sempre no escopo definido pela Coordenação.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em uma via eletrônica, apresentada em papel A4, como arquivo do Word, em português, de acordo com as normas técnicas de edição de texto da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tendo revisão ortográfica atualizada e, se necessário ao documento, editoração, diagramação, revisão gráfica, arte gráfica e design.

6. **QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS**

6.1. Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham a qualificação mínima descrita abaixo (de formação e experiência), que será verificada mediante aplicação de critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência.

6.2. A divisão justifica-se mediante a necessidade da formação acadêmica específica e na preponderância da experiência profissional como garantia da capacidade para desenvolver as atividades propostas.

6.2.1. São considerados requisitos mínimos desse profissional em:

6.2.1.1. **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- a) Formação de nível superior em Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou equivalentes;
- b) Desejável Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos ou Governança de TI.

6.2.2. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- a) Experiência mínima de 05 (cinco) anos em gestão, elaboração, mapeamento, análise e monitoramento de projetos na área educacional e/ou em mapeamento e redesenho de políticas e programas educacionais.
- b) Desejável - certificação CBPP (*Certified Business Process Professional*) ou PMP (*Project Management Professional*);

c) Desejável, experiência em escritório de projetos e/ou processos, atuação no mapeamento e redesenho de projetos e programas educacionais e/ou na criação de políticas públicas educacionais e/ou Monitoramento de metas e indicadores de programas educacionais.

6.3. Serão valorizadas as características desejáveis em formação e experiências.

6.4. Os currículos deverão ser detalhados permitindo a contagem de tempo de experiência e as qualificações acadêmicas, incluindo cursos de capacitação, treinamentos, a identificação das atividades realizadas e correlatas ao Termo de Referência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

6.5. Os candidatos que detenham vínculos profissionais com o setor público devem estar atentos às **regras de elegibilidade** dispostas no item 3.23 (d) do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, disponível por meio do link http://pubdocs.worldbank.org/en/867851494352635354/pdf/Regulamento0de0tos0de0Investimento_1.pdf. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, disponibilizamos o e-mail: selecaonovoensinomedio@mec.gov.br.

7. PRAZOS E PAGAMENTOS

7.1. O prazo estimado da vigência e execução do contrato do Especialista em Assuntos Educacionais I corresponderá ao tempo de 12 meses.

7.2. O pagamento se dará conforme estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 24/2018, com datas fixas de pagamento em cada mês. A data de pagamento considerada será a seguinte à aprovação do produto. A submissão e aprovação do produto devem ser realizadas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MEC. Os produtos devem ser submetidos à aprovação da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM) até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento ocorra no início do mês seguinte.

7.3. Caso necessário, os produtos deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais ao Contratante. Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos Produtos (relatórios técnicos) apresentados e aprovados pela coordenação do Projeto, em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

	Produto	Valor como % do contrato	Data de entrega, em dias após a assinatura
1	Relatório técnico com mapeamento de iniciativas de EWS nacionais e internacionais na Educação Básica, enfatizando formas de implementação, desafios e impactos;	6%	30
2	Relatório técnico com mapeamento de situações que podem afetar o desempenho escolar dos alunos, acarretando sua evasão ou reaprovação;	8%	60
3	Relatório técnico com mapeamento fatores de risco e de proteção para evasão e abandono escolar, embasando-se em estudos e evidências científicas; bem como formas de intervenção nas causalidades da infrequência escolar;	8%	90
4	Relatório técnico com proposição de ferramentas de identificação dos fatores de risco e de proteção para a evasão e abandono escolar e planejamento de solução que possa ser implementada em âmbito nacional para prevenção da evasão e abandono escolar.	10%	120
5	Relatório técnico com apresentação dos dados de articulação junto às Entidades Executoras e unidades escolares aderentes do Programa para o Ensino Fundamental para adaptação e planejamento do sistema de alerta preventivo, como estratégia do Eixo 1 do Programa;	8%	150
6	Relatório técnico com apresentação da ferramenta de gestão da estratégia de sistema de alerta preventivo;	8%	180

	Produto	Valor como % do contrato	Data de entrega, em dias após a assinatura
7	Relatório técnico com apresentação dos dados de acompanhamento da implementação da ferramenta de gestão do sistema de alerta preventivo;	8%	210
8	Relatório técnico com proposição de metodologias pedagógicas para prevenção a evasão escolar e reprovação, de forma a envolver toda a comunidade escolar nas soluções para a problemática;	10%	240
9	de orientação e procedimentos para implementação de ações de prevenção a evasão escolar e reprovação;	8%	270
10	Relatório técnico com proposição de metodologia de busca ativa dos estudantes identificados em situação de infrequências;	8%	300
11	Relatório técnico com proposição de ferramentas e rotinas de gestão para que as unidades escolares possam acompanhar os estudantes, realizar as intervenções e avaliar os impactos;	8%	330
12	Relatório técnico de avaliação do impacto no sistema de alerta preventivo na evasão e abandono escolar, sobretudo entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.	10%	360

8. INSUMOS DISPONÍVEIS

8.1. Serão disponibilizados ao consultor os seguintes documentos:

- a) Espaço físico e equipamentos disponíveis no MEC;
- b) Normativos e Outros documentos relevantes para execução dos serviços.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. O consultor selecionado deverá desenvolver as atividades que lhe forem demandadas pelo MEC para a entrega dos produtos listados neste Termo de Referência, relacionando o valor total relativo aos mesmos no período para faturar o pagamento.

9.2. Conforme descrito na lista de atividades, durante a elaboração dos produtos o contratado deve articular com as equipes do MEC e outros consultores da UGP para obter mais informações e documentos anteriores sobre o assunto de que seus produtos tratam. Além de elaborar os produtos como relatórios, o contratado deve apresentar às equipes do MEC o conteúdo desses produtos.

9.3. No processo de elaboração de todos os produtos, o consultor precisa estar em contato direto e responder às demandas da equipe. Isso visa ao alinhamento dos resultados esperados em cada produto com os representantes do MEC, FNDE e demais interessados no produto tanto durante sua elaboração quanto após finalização e, se necessário, revisão.

9.4. Os produtos serão previamente analisados tecnicamente pelo responsável técnico designado pela DPD e COGEF e acompanhados pela Unidade de Gestão de Projetos, da Coordenação-Geral do Ensino Médio, observando o cronograma físico, estrutura de apresentação, demanda da gestão superior e as formalidades necessárias de cada produto, podendo ser realizados comentários, quando cabíveis, para realização de adequações, antes de ser submetido para análise a aprovação do gestor do contrato.

9.5. O Consultor deve contribuir com os resultados propostos durante a execução dos serviços para que a SEB/MEC consiga por em prática as estratégias voltadas para ações de lideranças e gestão escolar em situações de evasão e abandono escolar entre o 9º ano do Ensino Fundamental e o 1º ano do Ensino Médio.

10. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Algumas informações adicionais relacionadas ao escopo desse profissional seguem abaixo.

10.1. Supervisão

Os trabalhos serão supervisionados diretamente pela Coordenação Geral do Ensino Fundamental, com apoio da Unidade de Gestão de Projetos da Coordenação Geral do Ensino Médio, que poderá, a qualquer momento ou quando achar necessário, solicitar informações adicionais sobre a execução das atividades e elementos dos produtos.

10.2. Documentação

A seguinte documentação comprobatória deve atender aos requisitos da vaga e deve ser apresentada no ato da reunião de negociação.

- Currículo atualizado;
- Cópia de diploma de graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de diploma de cursos de pós-graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de certificados de cursos de formação complementar relevantes;
- Documento original ou cópia de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Demais documentos que comprovem a experiência profissional, e
- Certidões Negativas de Débitos Federais.

10.3. Outras informações

10.3.1. A contratação para esta consultoria individual será regida pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, (julho de 2016), e será realizada de acordo com os procedimentos constantes nos itens 7.36 e 7.37 (a) da Seção VII – Métodos de seleção aprovados: Serviços de Consultorias Individuais do referido regulamento.

10.3.2. A modalidade de contratação é por produto e preço global conforme as diretrizes do Banco Mundial, previstas no Acordo de Empréstimo nº 8812-BR e 8813-BR.

10.3.3. Os recursos orçamentários são provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente 2, assistência técnica, fonte orçamentária específica de crédito externo 148.

10.3.4. É vedado ao Consultor a subcontratação total ou parcial do objeto desse Termo, a associação do Consultor com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

VIVIANE RAMOS DA COSTA
Responsável Técnica da UGP

MYRIAN CALDEIRA SARTORI
Coordenadora-Geral do Ensino Fundamental

JOSÉ RICARDO ALBERNÁS LIMA
Coordenador-Geral do Ensino Médio - Substituto

HELBER RICARDO VIEIRA
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Básica

Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Diretor(a)**, em 23/04/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ramos da Costa, Responsável Técnico(a)**, em 23/04/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Albernas Lima, Servidor(a)**, em 23/04/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Caldeira Sartori, Coordenador(a)-Geral**, em 23/04/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2614571** e o código CRC **88139101**.